



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/CPL/2018

ERRATA

Em atenção a análise elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguir são apresentadas as alterações introduzidas nos termos do Edital de Licitação nº 017/CPL/2018, realizada na modalidade Concorrência Pública, cuja a observância passa a ser obrigatória para todos os que participem do certame.

Alterações introduzidas nos termos do Edital e Minuta Contratual

Publicação de Aviso de Errata.

Publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Iguaçu – DOE - NI, Jornal Meia Hora, DOERJ, DOU e Sítio Eletrônico da Prefeitura: <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semtnu/concorrenciapublica>, em anexo.

1. Elucida esta Administração que o Item 4.1 – Do Prazo de Concessão, do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação por igual ou menor período para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Informa esta Administração que o Item 5.1 – Da Estimativa de Valor da Concessão foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

5.1. O valor global para a execução do objeto desta Concessão foi estimado pela Administração em R\$ 52.758.198,82 (cinquenta e dois milhões setecentos e

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme estudo de viabilidade econômica anexo a este edital.

3. Elucida esta Administração que o Item 9.3 – Do Credenciamento, do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

9.3. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, n° 528, Paço Municipal, Nova Iguaçu, RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, sendo igualmente aceita cópia autenticada por cartório competente ou publicação do órgão oficial, nos termos do art. 32, da Lei n.º 8.666/93.

4. Informa esta Administração que o Item 13.1 – Da Garantia de Proposta, do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

13.1 Os licitantes deverão prestar garantia de proposta no valor de R\$ 527.581,98 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondente a 1% do valor estimado da concessão, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;**
- b) (ii) caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;**
- c) (iii) seguro-garantia; ou,**
- d) (iv) fiança bancária.**

5. Informa esta Administração que o Item 16.6 – Do Contrato de Concessão, do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade limitada e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

6. Elucida esta Administração que o Item 16.8 – Do Contrato de Concessão, do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

16.8. O ato constitutivo da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula que vede alteração de seu objeto social; que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço e que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO:

- (i) qualquer alteração no capital social que implique sua redução;**
- (ii) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;**
- (iii) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;**
- (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.**

7. Elucida esta Administração que o Item 16.9 – Do Contrato de Concessão, do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

16.9. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE seus atos constitutivos e respectivos quadros societários, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Informa esta Administração que os Itens 18.1 e 18.2 – Da Garantia Contratual, do Edital foi alterado, passando a constar as seguintes redações:

18.1. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato de concessão, a concessionária deverá prestar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado da concessão, a ser restituída ao término do prazo da concessão.

18.2. Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da concessão.

9. Informa esta Administração que foi feita a inclusão do Anexo I-A, Estudo de Viabilidade Econômica.

10. Informa esta Administração eu, conforme solicita por esta Egrégia Corte, o PROJETO BÁSICO, foi alterado nas razões aduzidas no Edital.

11. Elucida esta Administração que foi excluído o parágrafo 1º da Cláusula 7ª da minuta contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação por igual ou menor período para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro. Juntamente com a assinatura do contrato será dada a Ordem de Início, estabelecendo o dia (dia/mês/ano) para início das atividades do serviço.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. Elucida esta Administração que foi alterado o caput da Cláusula 12ª da minuta contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E DA OUTORGA INICIAL

O valor estimado do presente contrato é de 52.758.198,82 (cinquenta e dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para o período de 10 (dez) anos, com base no retorno previsto para o investimento, conforme planilha de viabilidade econômica.